



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS LOTES  
QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, alínea "n", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constituídos dos Lotes nºs de 01, com a superfície de 422,00m² e 02, com a superfície de 377,00m², perfazendo uma área total de 799,00m², localizados na Quadra nº 51, do Loteamento denominado Cidade Grande Rio, em Itambí, 3º Distrito deste Município, ambos de propriedade de Raulino de Souza Porto.

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a construção de uma Escola Municipal, visando à melhoria do atendimento educacional a população residente na localidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 17 de março de 2011.

  
SÉRGIO SOARES  
Prefeito

**Publicidade**  
Em 16 de março de 2011  
no Est. em loterias, Ed. 296  
Súnia, 3971 SEGO